**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

Município de Miraguaí - RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa para consultoria e assessoria direta para lançamentos e remessas das entregas legais emitidas pela contabilidade, administração e outros órgãos.**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para consultoria e assessoria direta para lançamentos e remessas das entregas legais emitidas pela contabilidade, administração e outros órgãos.

Lançamentos e remessas das entregas legais emitidas pela contabilidade, administração e outros órgãos, englobando:

**CRONOGRAMA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CONTÁBIL/ SAÚDE E EDUCAÇÃO | | |
| **ENTREGA LEGAL** | **PERIODICIDADE** | **PERIODICIDADE** |
| **MGS** | **Quadrimestral** | **30 dias após o término do período.** |
| **SIOPS** | **Bimestral** | **30 dias após o término do período.** |
| **SIOPE** | **Bimestral** | **30 dias após o término do período.** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Contábil** | | |
| **Entrega Legal** | **Periodicidade** | **Prazo legal** |
| SIAPC/PAD | Mensal | 30 dias após o término do período |
| Prestação de contas anual do Prefeito | Anual | Previsão 31/03 do ano seguinte |
| MSC - Agregado | Mensal | 30 dias após o término do período |
| MSC - Encerramento | Anual | 30/03 do ano seguinte |
| RREO | Bimestral | 30 dias após o término do período |
| RGF | Bimestral | 30 dias após o término do período |
| DCA | Anual | 30/04 do ano seguinte |
| EFD-REINF | Mensal | Dia 15 do mês seguinte |
| LICITACON | Diário | 5 dias após cada evento |
| LICITACON Obras | Diário | 5 dias após cada evento |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Recursos Humanos** | | |
| **Entrega Legal** | **Periodicidade** | **Prazo Legal** |
| eSocial – DCTF Web | Mensal | Dia 15 do mês seguinte |
| eSocial – IRRF e FGTS | Mensal | Dia 15 do mês seguinte |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fiscalização** | | |
| **Entrega Legal** | **Periodicidade** | **Prazo Legal** |
| Sisobra | Mensal | Dia 10 do mês seguinte |

1. **JUSTIFICATIVA**

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal justifica-se ante as inúmeras demandas técnicas que são enfrentadas diariamente. A contratação do serviço de assessoria e consultoria faz-se necessário uma vez que os servidores estão encontrando inúmeras dificuldades para fechamento dos dados e o envio dentro dos prazos. Logo, a consultoria e assessoria proporcionará o conhecimento necessário para que os servidores possam após a vigência contratual dar seguimento sozinhos no abastecimento e envio das remessas, pois terão neste momento todo o suporte necessário de aprendizagem, correção de erros, análise das inconsistências, ajuste de informações, acompanhamento dos envios e das prestações de contas.

1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** |
| 01 | Atividades a serem desenvolvidas:  Análise das inconsistências, ajuste das informações necessárias, transmissão dos dados aos órgãos competentes, orientações e acompanhamento de envios de informações e entregas de prestações e contas. | R$ 6.500,00 |

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O servidor deverá disponibilizar acesso remoto na máquina em que estiver o certificado digital com acesso GOVBR.

1. **ENQUADRAMENTO:**

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

1. **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...)*

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho[[1]](#footnote-1) busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta[[2]](#footnote-2).

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessi­dade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A inexistência de configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam esse serviço à única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ 03.703.992/0001-01, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

1. **CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria.

Dessa forma, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de coordenação e planejamento.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada de forma mensal, em até 10 dias após empenho da nota fiscal.

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Análise das inconsistências, ajuste das informações necessárias, transmissão dos dados aos órgãos competentes, orientações e acompanhamento de envios de informações e entregas de prestações e contas.

11.2 A Contratada deverá analisar em conjunto com os servidores responsáveis, passandolhes o conhecimento necessário para o desempenho das tarefas, as inconsistências apresentadas, o ajuste das informações necessárias, a transmissão dos dados aos órgãos competentes, dando total consultoria até a remessa, prioritariamente para que a mesma ocorra nos prazos estipulados.

11.3 A Empresa deverá prestar os serviços de forma contínua, com consultoria e assessoria diária, nos mesmos horários de trabalho do Município, qual seja, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, com prazo de solução dos problemas apresentados de 72 (setenta e duas) horas, evitando conjuntamente com o servidor designado os atrasos de remessa.

**12 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**13 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Em até 48 horas após envio do empenho prévio.

**14 VALOR ESTIMADO**

O preço total da contratação é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pesquisas de preços em contratações de outros órgãos públicos, onde se constatou que os preços são semelhantes com os praticados no mercado, conforme abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **VALOR MENSAL** |
| **PM DE TRÊS PASSOS, Instrumento : Contrato, Nr. : 2212023, Ano : 2023, Assinatura : 28/11/2023** | R$ 9.750,00 |
| **PM DE PINHEIRINHO DO VALE, Instrumento: Contrato, Nr. : 072024, Ano: 2024, Assinatura: 29/01/2024** | R$ 7.500,00 |

**15 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração:

Despesa: 2.008 – Administração Geral – Secretaria da Administração. 41 - Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

Miraguaí, 16 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eduarda Herrmann Politowski

Secretária de Coordenação e Planejamento

1. . JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347. [↑](#footnote-ref-1)
2. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389. [↑](#footnote-ref-2)